



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## Estado de Minas Gerais

- F-C Comissão de Justiça e Redação
- F-C Comissão de Ordem Social
- F-C Comissão de Administração Pública
- F-C Comissão de Administração Financeira
- F-C Assessoria Jurídica
- F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa
- F-C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal
- F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PROJETO DE LEI Nº 7374 / 2017

Às Comissões, em 28/11/2017

ASSUNTO: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.764, DE  
20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Anotações: Pedido de vista apresentado pelo Ver. Campanha na Sessão Extraordinária de 08/12/2017 rejeitado por 7 votos a 5.

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: <u>Aprov.</u>	Proposição: <u>Aprovado</u>	Proposição: _____
Por <u>11 x 01</u> votos	Por <u>13 x 01</u> votos	Por _____ votos
em <u>08/12/17</u>	em <u>12/12/17</u>	em ____/____/____
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**PROJETO DE LEI Nº 7374 / 2017**

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.764, DE 20  
DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Autor: Mesa Diretora**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 5.764, de 20 de dezembro 2016, que “dispõe sobre o Prêmio ‘Servidores do Ano’ no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 12 de dezembro de 2017.

  
Adriano da Farmácia  
PRESIDENTE DA MESA

  
Prof.ª Marileia  
1ª SECRETÁRIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**PROJETO DE LEI Nº 7374 / 2017**



**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.764, DE 20  
DE DEZEMBRO DE 2016.**

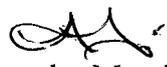
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 5.764, de 20 de dezembro 2016, que “Dispõe sobre o Prêmio 'Servidores do Ano' no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2017.

  
Adriano da Farmácia  
PRESIDENTE DA MESA

  
Leandro Moraes  
1º VICE-PRESIDENTE

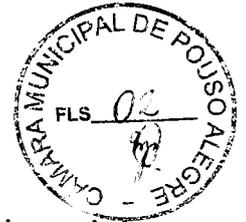
  
Arlindo Motta Paes  
2º VICE-PRESIDENTE

  
Prof.ª Mariléia  
1ª SECRETÁRIA

  
Bruno Dias  
2º SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**



**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem o condão de revogar a concessão do prêmio em dinheiro, criada em administração anterior, para homenagear quatro servidores efetivos com dois mil reais para cada, escolhidos por uma banca, de acordo com a avaliação de desempenho realizada anualmente nesta Casa.

É importante frisar que é louvável e justa a iniciativa de homenagear os servidores públicos em geral, que prestam um relevante serviço à sociedade, mas sem qualquer conotação de desprestígio aos demais, como faz parecer a norma em discussão.

As ações adotadas para destacar a atuação de servidores precisam abranger valores que realmente elevem a aludida classe, podendo ser oportunizada na semana do dia 28 de outubro, quando se comemora o dia do servidor público em âmbito nacional, data que foi instituída em 1939, no governo de Getúlio Vargas.

Assim, a Mesa Diretora não entende ser razoável uma quantificação em dinheiro para essa homenagem, da forma como está prevista na lei 5764/2016, motivo que ensejou a proposta para sua revogação.

É possível verificar, em rápida pesquisa, outros órgãos que realizam, por exemplo, sessões especiais para realçarem a importância e alcance do trabalho desempenhado por seus servidores, o que pode ser objeto de análise por parte deste Parlamento para concretizar essa prática futuramente

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2017.

  
Adriano da Farmácia  
PRESIDENTE DA MESA

  
Leandro Morais  
1º VICE-PRESIDENTE

  
Arlindo Motta Paes  
2º VICE-PRESIDENTE

  
Prof.ª Mariléia  
1ª SECRETÁRIA

  
Bruno Dias  
2º SECRETÁRIO



Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre -Minas Gerais.

Pouso Alegre, 29 de Novembro de 2017.

### PARECER JURÍDICO

#### **Autoria – Mesa Diretora**

Nos termos dispostos no artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisam-se os aspectos legais do **Projeto de Lei nº 7.374/2017, de autoria da Mesa Diretora** que, **REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.764, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O Projeto de Lei em análise visa revogar a Lei Municipal nº 5.764, de 20 de dezembro 2016, que “Dispõe sobre o Prêmio 'Servidores do Ano' no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre”, em seu artigo primeiro. No artigo segundo determina que esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **FORMA:**

As matérias de competência privativa da Câmara Municipal devem ser propostas mediante projeto de Lei ou Resolução. A forma da propositura em análise está adequada, portanto.

O art. 37, caput, da Constituição Federal frisa que a Administração Pública, seja ela direta ou indireta, de quaisquer Poderes, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, deve observar os princípios norteadores de sua atuação, a saber: o de legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e a da eficiência.



## INICIATIVA

A iniciativa da proposta por parte da Mesa Diretora encontrasse de acordo como os termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

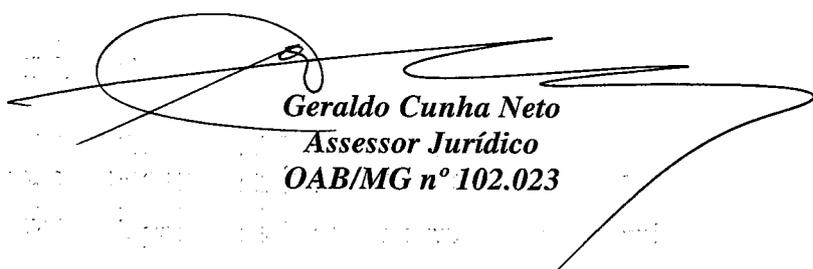
## QUORUM

Sendo assim, temos a esclarecer que para a sua aprovação é exigido quorum de maioria de votos, desde que presentes mais da metade dos membros da Câmara, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e artigo 56, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

## CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se parecer favorável ao regular processo de tramitação do **Projeto de Lei nº 7.374/2017**, para ser submetido a análise das 'Comissões Temáticas' da Casa, e, posteriormente, a deliberação Plenária, salientando-se que, o presente parecer é meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..

  
**Geraldo Cunha Neto**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG nº 102.023**



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 30 de Novembro de 2017.

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

### RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 7374/2017 QUE REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.764, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

A Comissão, cumprindo os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do Art. 68 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

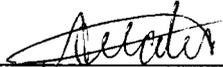
Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 7374/2017, tem como objetivo revogar a Lei Municipal nº 5.764, de 20 de dezembro 2016, que “Dispõe sobre o Prêmio 'Servidores do Ano' no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre”.

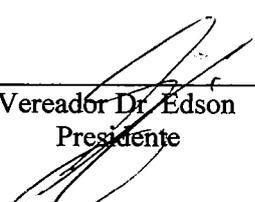
O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer **FAVORÁVEL** ao projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

### CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI 7374/2017.**

  
Vereador Adelson do Hospital  
Relator

  
Vereador Dr. Edson  
Presidente

  
Vereador Odair Quincote  
Secretário



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 30 de Novembro de 2017.

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)

### RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 7374/2017 QUE REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.764, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

A Comissão, cumprido os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do artº 70, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 7374/2017, tem como objetivo revogar a Lei Municipal nº 5.764, de 20 de dezembro 2016, que “Dispõe sobre o Prêmio 'Servidores do Ano' no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre”.

O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu parecer **FAVORÁVEL** ao projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

### CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI 7374/2017.**

Vereador Adelson do Hospital  
Relator

  
Vereador Dr. Edson  
Presidente

Vereador André Prado  
Secretário